



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Cep. 17340- 000 - Tel. (14)3604-4000
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Barra Bonita, 17 de Novembro de 2017.


Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Em resposta ao ofício 427/2017, oriundo do requerimento do PCM nº 1279/2017, de autoria dos Vereadores Claudécir Paschoal e Antonio Marcos Gava Júnior, prestamos as seguintes informações:

Não foi expedido decreto regulamentar da Lei Municipal 3.171/2015.

Pelo que levantamos na Prefeitura Municipal, nenhuma empresa aderiu ao Programa de Regularização de Concessão de Terrenos Públicos.

Nenhuma empresa procurou a secretaria para retrocessão amigável de imóvel.


Os demais questionamentos estão prejudicados, tendo em vista a inexistência de adesão ao referido programa. 

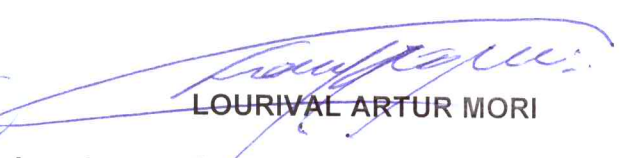


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Praça Nhonhô de Salles, 1130 - Cep. 17340- 000 - Tel. (14)3604-4000
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Ao ensejo, renovamos votos de estima e
consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ KYELCE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Formação Profissional


LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário de Assuntos Jurídicos

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (1547) ltr:
FLS.: _____ SOB N.º 371/2017
Barra Bonita 17 de 11 de 17
Sidiare